

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 07/2023.

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera os Anexos II e III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e o Anexo Único da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, e adota outra providência.

RELATOR/VISTAS: Deputado NILTON FRANCO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER/ VISTAS

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a anexa Medida Provisória nº 07/2023, que “Altera os Anexos II e III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e o Anexo Único da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, e adota outra providência”.

Afirma o Governador, em sua mensagem, que a presente Medida tem por intuito destinar parte dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à adequação dos valores percebidos pelos profissionais do magistério vinculados à rede pública estadual de ensino, efetivos e contratados temporariamente, nos termos do disposto também na Lei Estadual nº 2.977, de 8 de julho de 2015, que, instituindo o Plano Estadual de Educação, prevê o incremento financeiro segundo o índice indicado pelo Ministério da Educação.

Por fim informa que, a providência de adequação se deu em 11%, com a previsão de processamento retroativo a 1º de abril de 2023, segundo valores constantes dos Anexos I e II da referida Medida Provisória, com vistas a dar concretude aos ditames constitucionais, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado, considerando-se, para tanto, a previsão de posse de novos profissionais decorrente do concurso público em andamento.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, foi apresentada uma emenda modificativa de autoria do Governador do Estado.

Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, foi apresentada uma emenda modificativa de autoria do Governador do Estado.

A proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela constitucionalidade e legalidade para efeito de admissibilidade de tramitação, com emenda Modificativa apresentada pelo relator.

Solicitei vistas.

Neste sentido, no que se refere a constitucionalidade, constata-se que a matéria em apreço não afronta dispositivos da Carta Constitucional.

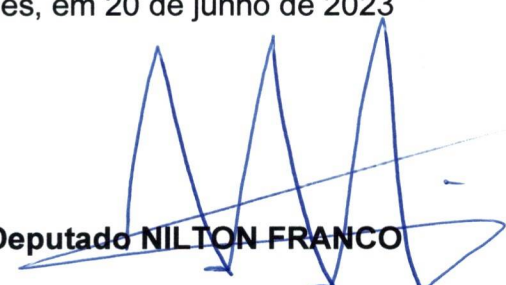
Observa-se, ainda, a juridicidade da matéria tratada na Medida Provisória, pois se harmoniza com o ordenamento jurídico.

Portanto, deixo de acolher a emenda Modificativa apresentada pelo relator pois há vício de iniciativa, e acolho conforme emenda modificativa apresentada pelo Governador do Estado.

Ante o exposto, a proposição atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, pelo que, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da **Medida Provisória nº 07/2023, e da Emenda Modificativa apresentada pelo Governador**, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023



Deputado **NILTON FRANCO**

Relator/vistas

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2023.

Altera os Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e o Anexo Único da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, e adota outras providência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Os Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, passam a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Medida Provisória nº 3, de 13 de janeiro de 2023.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2022.



Deputado NILTON FRANCO
Relator/Vistas

ANEXO I PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12023.

"ANEXO II À LEI Nº 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014
TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	5.357,08	5.571,88	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.

COASC-AL
48
27

III	Professor da Educação Básica	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	8.595,19	8.939,95	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
												LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.



IV	Professor da Educação Básica	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	8.595,19	8.939,95	9.297,97	9.671,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
												LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	2.325,81	2.421,30	2.519,41	2.620,20	2.726,26	2.837,65	2.951,70	3.071,05	3.195,67	3.325,63	ENSINO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	4.821,36	5.014,97	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

V	Professor Normalista	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
---	----------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	---

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	1.209,32	1.259,71	1.310,10	1.363,12	1.418,84	1.477,18	1.538,17	1.601,82	1.668,14	1.737,06	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2.092,45	2.177,30	2.264,81	2.357,65	2.453,12	2.551,25	2.654,65	2.763,39	2.874,78	2.991,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	1.209,32	1.259,71	1.310,10	1.363,12	1.418,84	1.477,18	1.538,17	1.601,82	1.668,14	1.737,06	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

	Professor Assistente B	1.538,17	1.601,82	1.668,14	1.737,06	1.808,68	1.882,94	1.959,84	2.039,40	2.121,61	2.206,48	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	2.092,45	2.177,30	2.264,81	2.357,65	2.453,12	2.551,25	2.654,65	2.763,39	2.874,78	2.991,48	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII	2.734,22	2.845,63	2.959,67	3.079,00	3.203,64	3.333,57	3.468,84	3.609,40	3.755,25	3.906,42	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Especialista em Educação PEI	5.357,08	5.571,88	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	2.092,45	2.177,30	2.264,81	2.357,65	2.453,12	2.551,25	2.654,65	2.763,39	2.874,78	2.991,48	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Assistente C	4.821,36	5.014,97	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU
	Professor Nível II - PII											ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Especialista em Educação PEI	5.216,52	5.426,04	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	
	Professor Assistente A											
IV	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII	5.797,31	6.030,70	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	
	Professor Especialista em Educação PEI											
V	Professor Assistente D											
	Professor Assistente A	5.643,50	5.871,57	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											

VI	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																	NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PARA PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente D	6.272,02	6.523,96	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	8.595,19	8.939,95							
	Professor Assistente A																	
	Professor Assistente B																	
	Professor Assistente C																	
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	6.107,59	6.354,24	6.608,82	6.874,03	7.149,84	7.436,27	7.735,93	8.046,21	8.369,77	8.706,57							LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PARA PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente D	6.786,52	7.059,66	7.343,43	7.637,82	7.945,45	8.263,68	8.595,19	8.939,95	9.297,97	9.671,90							

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS**

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.620,18	1.685,00	1.752,40	1.822,49	1.895,38	1.971,19	2.050,06	2.132,04	2.217,32	2.306,05	2.398,27	2.494,19	2.593,97	2.697,73	2.805,64
	II	1.874,69	1.949,67	2.027,66	2.108,77	2.193,12	2.280,83	2.372,07	2.466,95	2.565,63	2.668,26	2.774,99	2.886,00	3.001,43	3.121,50	3.246,36
	III	2.024,66	2.105,65	2.189,87	2.277,46	2.368,55	2.463,32	2.561,85	2.664,32	2.770,88	2.881,72	2.996,99	3.116,87	3.241,54	3.371,20	3.506,05
	IV	2.186,63	2.274,10	2.365,05	2.459,67	2.558,06	2.660,37	2.766,79	2.877,45	2.992,56	3.112,26	3.236,76	3.366,23	3.500,86	3.640,91	3.786,53
	V	2.361,57	2.456,02	2.554,27	2.656,42	2.762,70	2.873,21	2.988,13	3.107,66	3.231,96	3.361,24	3.495,70	3.635,52	3.780,94	3.932,19	4.089,46

"NR

ANEXO II PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2023.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.422, de 8 de março de 2019.

Tabela de Funções-Contratação Temporária		
Área: ADMINISTRAÇÃO		
Função	Remuneração Mensal (180 h)	Requisitos
Auxiliar I	1.320,00	Alfabetizado
Auxiliar II	1.320,00	Ensino Fundamental
Auxiliar III	R\$1.500,00	Ensino Fundamental
Motorista	1.320,00	Ensino Fundamental completo e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Motorista de Representação	R\$1.500,00	Ensino Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente-ATS	1.320,00	Alfabetizado
Assistente I	1.320,00	Ensino Médio
Assistente II	R\$1.500,00	Ensino Médio
Assistente III	R\$1.800,00	Ensino Médio
Assistente IV	R\$2.100,00	Ensino Médio
Assistente Especializado I	R\$2.400,00	Ensino Médio
Assistente Especializado II	R\$2.700,00	Ensino Médio
Assistente Técnico I	R\$1.500,00	Ensino Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Assistente Técnico II	R\$2.100,00	Ensino Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Analista I	R\$3.100,00	Ensino Superior
Analista II	R\$3.600,00	Ensino Superior
Analista III	R\$3.800,00	Ensino Superior com Experiência comprovada na área de trabalho a ser contratado
Médico Perito	R\$6.500,00	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Presidente da Junta Médica Oficial	R\$83,33/ hora R\$7.500,00/90 horas	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Odontólogo Perito	R\$5.000,00	Ensino Superior em Odontologia
Odontólogo	R\$7.914,60	Ensino Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO
Médico	R\$ 57,09/ hora R\$10.276,20/180 horas	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Área: SAÚDE		
Auxiliar em Serviços de Saúde I	1.320,00	Alfabetizado
Auxiliar em Serviços de Saúde II	1.320,00	Alfabetizado

Motorista de Ambulância	1.320,00	Ensino Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente em Serviços de Saúde I	1.320,00	Ensino Médio
Assistente em Serviços de Saúde II	R\$1.500,00	Ensino Médio Técnico completo na área da vaga a ser preenchida
Analista em Saúde	R\$3.100,00	Ensino Superior
Assistente Social	R\$3.069,71	Ensino Superior
Auxiliar de Enfermagem	1.320,00	Ensino Fundamental
Biólogo em Saúde	R\$3.069,71	Ensino Superior
Biomédico	R\$3.069,71	Ensino Superior
Enfermeiro	R\$3.069,71	Ensino Superior
Farmacêutico	R\$3.069,71	Ensino Superior
Farmacêutico Bioquímico	R\$3.069,71	Ensino Superior
Físico em Medicina	R\$10.276,20	Ensino Superior com registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Fisioterapeuta	R\$3.071,25	Ensino Superior
Fonoaudiólogo	R\$3.069,71	Ensino Superior
Instrumentador Cirúrgico	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Médico	R\$10.276,20	Ensino Superior
Médico portador de Registro de Qualificação de Especialista – RQE – limitado a um total de 69.480 horas mensais, onde a distribuição dessa carga horária pode ocorrer em contratos de 90h mensais, 180h mensais ou 270h mensais	R\$ 83,33/ hora	Superior Completo com Registro de Qualificação de Especialista - RQE
Nutricionista	R\$3.069,71	Ensino Superior
Perfusionista	R\$6.000,00	Ensino Médio Especializado
Psicólogo	R\$3.069,71	Ensino Superior
Técnico em Enfermagem	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Técnico em Imobilização Ortopédica	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Técnico em Laboratório	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Técnico em Radiologia	1.320,00	Ensino Médio Especializado
Terapeuta Ocupacional	R\$3.071,25	Ensino Superior
Área: EDUCAÇÃO		
Assistente em Educação	1.320,00	Ensino Médio
Monitor Educacional	R\$ 2.870,00	Ensino Médio
Analista em Educação	R\$3.100,00	Ensino Superior na área da vaga

		a ser preenchida
Professor Auxiliar I	1.320,00, dividido por hora-aula	Ensino Fundamental
Professor Auxiliar II	R\$7,77 (hora/aula)	Ensino Médio
Professor Normalista	R\$ 24,56 (hora/aula)	Ensino Médio na Modalidade Normal
Professor da Educação Básica	R\$ 24,67 (hora/aula)	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência.
Professor de Cursos Profissionalizantes	R\$ 24,67 (hora/aula)	Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo na área específica dos cursos ofertados.
Nutricionista	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Ensino Superior
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Ensino Superior

.....”(NR)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Aprovado o Parecer de Vista do(a) Senhor(a)
Deputado(a) NILTON FRANCO, referente
ao(a) MP nº 07/2023, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao)

Comissão de Finanças, Tributos e
Fiscalização e Contratos

Sala das Comissões, 20 de Junho de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
OLYNTHO NETO....., referente
ao(a) MF.....nº 07/2023.....na **Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) Allynto Neto
o(a) MP / 07 / 2023 que tramita na **Comissão de Finanças,**
Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2023

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu Sandra Vieira

Data Recebimento 28 / 06 / 2023